

Proj. de Lei 008108



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO N.º _____

Protocolo sob o N.º 8109

Requerente Iris Oxilandes Gomes do Espírito Santo

Assunto Dispõe sobre denominação de Rua, e de outras providências.

Lei nº 111/2008

131

DATA	HISTÓRICO
03/04/08	Leitura
24/06/08	votação por unanimidade. (ausente: Iris)

AUTUAÇÃO

Aos 03 de maio dias do mês de Setembro

de dois mil e 08 autua a Projeto de Lei nº 008/2008

de fls _____ e demais documentos

que se seguem.

Luana de Oliveira, Duarte
Secretário



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 008 / 2008

Câmara Municipal de Marataízes
Protocolo N. 8109
Data 11 / 02 / 08
<i>Carolina Duarte</i>

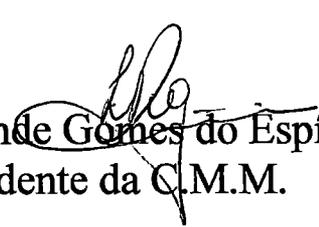
Dispõe sobre denominação de Rua, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua **Olivia Loquer Pereira**, que se inicia na Rua Clotilde Gomes e finaliza na rua Duarte da Silva no bairro Lagoa Funda.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria da C.M.M, 11 de fevereiro de 2008.


Íris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

Justificativa

Tendo em vista a dificuldade do correio em entregar correspondências aos residentes do Bairro Lagoa Funda, é que moradores da localidade reivindicam a esta vereadora tal denominação. E no intuito de dar cidadania a estes munícipes e de legalizar denominação de via pública. É que apresento o presente Projeto de Lei.

Por tais motivações, solicito aos nobres edis que votem favoráveis ao presente projeto de lei.

Secretaria da C.M.M, 11 de fevereiro de 2008.


Íris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M.M.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARATAIZES

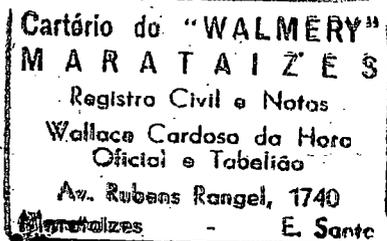
CERTIDÃO DE ÓBITO

WALLACE CARDOSO DA HORA
TABELIÃO E OFICIAL

B. el. WALMERY BORGES DA HORA
JUSSANA V. M. ALMEIDA HORA
SUBSTITUTOS

LUIZ ALEXANDRE DA SILVA
MARCIO ADRIANI CAETANO LEITE
ESCREVENTES

REGISTRO N.º 821



WALLACE CARDOSO DA HORA, Oficial do Registro Civil do Município e Comarca de Marataizes, por Nomeação na forma da Lei etc...

CERTIFICA que sob o n.º 821, às fls. 06, do Livro C - 002 de Registros de Óbitos foi lavrado hoje em cartório, onde compareceu *Lucimar Loquel da Silva (filha)* e exibindo o atestado de óbito firmado por *Dr. Clovis Lopes - CRM 1965*, dando como causa da morte "*Insuficiência cardiorespiratória, derrame pleural, neoplasia de pulmão e distúrbio eletrolítico*"; declarou que aos **cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito (05.01.2008) às 13:50 horas**, em o Hospital e Maternidade Santa Helena, nesta Cidade, faleceu "**OLIVIA LOQUER PEREIRA**", do sexo *feminino*, profissão *do lar*, natural de *Galiléia - MG*, residente e domiciliada na localidade de *Lagoa Funda - Zona Rural - Marataízes - ES*, com *77 anos* de idade, nascida no dia *04.04.1930*, estado civil *casada*, filha de *SATURNINO DA SILVA VIANA* e *MARGARIDA VIANA*. O sepultamento foi efetuado no Cemitério Municipal de Marataízes - ES, no dia *06.01.2008* às *10:00 horas*.

OBS: Era eleitora, deixa dois filhos maiores e deixa bens à inventariar.

O que certifico é verdade e dou fé.

Marataízes - ES, 07 de janeiro de 2008.



Jussana V. M. Almeida Hora
Substituta



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

C e r t i d ã o

CERTIFICO que o presente Projeto de Lei nº 008/08, foi lido em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 1º de abril de 2008.



Ieda Silva Mendes Fernandes.
Secretaria Geral da CMM.

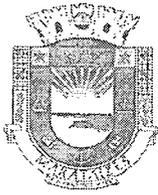
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 8109

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS ao
Procurador desta casa
de leis para parecer
jurídico

MARATAÍZES - ES 29 DE MAIO DE 2008





Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PARECER PROCURADOR n.º.....036...../2008

Câmara Municipal de Marataízes
Protocolo N. 8797
Data: 05 / 06 / 08

Protocolo 8109 – Projeto de Lei 0108/2008.

Autoria: Vereadora ÍRIS DERLANDE GOMES DO ESPÍRITO SANTO

Ementa: Dispõe sobre denominação de rua;

RELATÓRIO – Em discussão o projeto acima que busca nominar neste município a Rua OLIVIA LOQUER PEREIRA, que se situa no bairro Lagoa Funda.

Acompanha justificativa, CERTIDÃO DE ÓBITO, mas nenhuma assinatura de moradores da região.

FUNDAMENTO - A proposição, entendo, pode ser regularmente processada, seguindo os trâmites regimentais, porque parte de quem tem legitimidade para propô-la, O Poder Legislativo, na forma como dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 62, inciso XII e está razoavelmente instruída;

Reitero, que, como habitualmente é feito, não foram coletadas assinaturas de moradores da localidade, o que evidenciaria o interesse da comunidade e demonstraria uma vontade popular expressa. Essa documentação visaria dar maior e melhor fundamentação na escolha do nome do logradouro, de modo a propiciar aos Vereadores um voto mais consciente, Isso não quer dizer que não possa ser objeto de aprovação, se assim entenderem os Vereadores;

CONCLUSÃO – Com as observações acima, sob o aspecto jurídico não encontro nenhum obstáculo à sua normal apreciação;

A proposição para sua aprovação haverá de ter os votos mínimos exigidos no art. 217 do Regimento Interno, por tratar-se de proposição ordinária necessitando da aprovação da maioria simples, presente a maioria absoluta dos integrantes deste Legislativo.

É como vejo.

Marataízes, em 03 de junho de 2008.

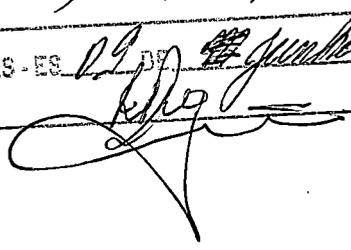

Edmilson Garioli
Procurador

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 8109

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS a
Comissão de Constituição
e Justiça do Poder

MARATAÍZES - ES. 09 DE Junho DE 2008



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº. 008/2008, sob
protocolo 8700, que dispõe sobre denominação de
rua, e dá outras providências.

Veio a esta Comissão o Projeto em epígrafe que denomina Rua Olívia Loquer
Pereira, localizada no bairro de Lagoa Funda.

O parecer do Procurador no aspecto jurídico não encontra obstáculo a normal
apreciação da proposição apesar de não ter sido juntado assinatura dos
moradores da localidade, o que evidenciaria o interesse da comunidade e
demonstraria uma vontade popular expressa.

Desta forma vislumbramos que a presente proposição não fere dispositivo
Constitucional, opinando esta Comissão pela CONSTITUCIONALIDADE do
Projeto de Lei.

É o parecer

Marataízes, 16 de junho de 2008.

Câmara Municipal de Marataízes – Plenário Elias Silva.


ELEMAR SANT'ANA
Presidente - Relator


AGISSE MELCHIADES DE SOUZA FILHO
Voto do Vice-Presidente


ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Voto do membro



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

COMISSAO DE POLITICAS URBANAS

Parecer ao Projeto de Lei nº. 008/2008, sob protocolo 8109, que dispõe sobre denominação de Rua, e dá outras providências.

O Referido Projeto de Lei dispõe sobre denominação de Rua no Município de Marataízes/ES.

A autoria do Projeto é da Vereadora Íris Derlandes Gomes do Espírito Santo, que propõe denominar Rua Olívia Loquer Pereira a Rua que se inicia na Rua Clotilde Gomes e finaliza na Rua Duarte da Silva no Bairro Lagoa Funda.

A mensagem vem instruída com o atestado de óbito.

Portanto, não vemos nenhum óbice quanto ao processamento regular da proposição.

É o parecer

Marataízes, 17 de junho de 2008.

Câmara Municipal de Marataízes – Plenário Elias Silva.



EDMO CARLOS BRANDAO MENDES
Presidente – Relator



NEOLAN CÉSAR BARBOSA RIBEIRO
Voto do Vice-Presidente



EUCI FERNANDES DA ROCHA
Voto do membro



Câmara Municipal de Marataízes

C E R T I D ã O

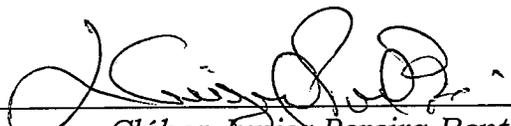
CERTIFICO que o presente Projeto de Lei n° 008/2008 foi APROVADO em Sessão Ordinária, na data de hoje, e mereceu a seguinte votação.

Ademilton Rodovalho Costa:.....sim
Agissé Melchíades de Souza Filho:.....sim
Cléber Júnior Pereira Bento:.....Vice - Presidente
Edmo Carlos Brandão Mendes.....sim
Elemar Sant'Ana:.....sim
Euci Fernandes da Rocha:.....sim
Íris Derlande Gomes do Espírito Santo.....ausente
Luiz Carlos Silva Almeida:..... sim
Neolan César Barbosa Ribeiro:.....sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, APROVAR por maioria dos presentes..

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 24 de junho de 2008, do Plenário “Elias Silva”.


Cléber Júnior Pereira Bento
Vice - Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028/2008

P R O T O C O L O	
P. N.º	20085
26	06/08
<i>Green</i>	
SECRETARIA MUNICIPAL	

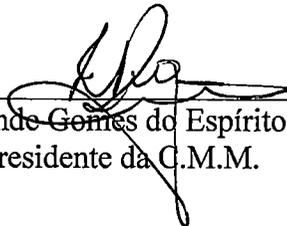
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o Executivo **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica denominado Rua **Olívia Loquer Pereira**, que se inicia na Rua Clotilde Gomes e finaliza na rua Duarte da Silva no bairro Lagoa Funda.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria da C.M. M, 24 de junho de 2008.



Íris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M.M.



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1126, 07 de julho de 2008.

Autor: Íris Derlande Gomes do Espírito Santo

12/07/08
10085

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua "Olívia Loquer Pereira", que se inicia na Rua Clotilde Gomes e finaliza na Rua Duarte da Silva, no bairro Lagoa Funda.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Antônio Bitencourt
Prefeito Municipal